

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1206.01/2024.
PROCESSO Nº1206.01/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA DO MUNICIPIO DE APUIARÉS – CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2024 - 07H00MIN.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/06/2024 - 09H00MIN.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/06/2024 – 11H.00MIN.

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 678.624,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS).

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 007/2024 de 20 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA: JOSE DE ARIMATÉIA CRUZ DE LIMA.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS COMUNS:SAMUEL DE CASTRO MARQUES.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA DO MUNICIPIO DE APUIARÉS – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR ÚNICO LOTE**.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (Um centavo)**.
- 5.13.1 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.14. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.14.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.14.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.14.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.14.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.14.21. Empresas brasileiras;
- 5.14.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.14.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.14.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.14.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.14.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.14.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.14.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.14.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **NÃO serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados por ITEM para a contratação).**

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

II - Registro no Conselho Regional de Administração - CRA

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

IV. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

V. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Declaração da licitante de que disponibilizará software para acompanhamento e geração de relatórios com indicadores educacionais sociais e de saúde, conforme especificações.

IV. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRACÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.apuiarés.ce.gov.br/>.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2 ANEXO II - Termo de Referência.

10.13.3 ANEXO III - Modelo de Carta Proposta Readequada.

10.13.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações.

10.13.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Apuiarés - Ce, 11 de junho de 2024.

Samuel de Castro Marques
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 323/2024.

1. Informações Básicas

Número do processo: 323/2024

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura desenvolve importante papel na manutenção e melhoria da infraestrutura urbana. Isso posto, diante dos desafios constantes e dos recursos limitados, a locação de máquinas e equipamentos se torna uma necessidade premente. Esses equipamentos são essenciais para a realização eficiente de reparos em vias públicas, praças e áreas verdes, garantindo a segurança e o bem-estar da população. É fundamental que a Secretaria avalie cuidadosamente as opções de locação disponíveis e priorize os investimentos de acordo com as demandas mais urgentes. Assim, poderemos enfrentar os desafios de forma eficaz e proporcionar um ambiente urbano melhor para todos.

Problema a ser resolvido

Compreendo a gravidade desse problema. A falta de equipamentos adequados e em número suficiente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura afeta diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Para resolver essa deficiência operacional, algumas estratégias podem ser consideradas:

- 1. Avaliação das Necessidades:** A Secretaria deve realizar uma avaliação detalhada das necessidades específicas em termos de máquinas e equipamentos. Isso inclui considerar o tipo de obras e serviços mais frequentes, bem como as demandas sazonais.
- 2. Priorização de Investimentos:** Com base na avaliação, é importante priorizar os investimentos. Equipamentos essenciais, como retroescavadeiras, rolos compactadores, caminhões basculantes e máquinas para pavimentação, devem ser considerados prioritários.
- 3. Locações:** Além de adquirir equipamentos, a Secretaria pode estabelecer contratações para locação de máquinas. Isso permite acesso a equipamentos específicos sem a necessidade de investimento inicial.
- 4. Manutenção Preventiva:** Garantir a manutenção regular dos equipamentos existentes é fundamental. Isso prolonga a vida útil e evita paralisações por falhas mecânicas.
- 5. Capacitação da Equipe:** Treinar os operadores para utilizar os equipamentos de forma eficiente e segura é crucial. Isso otimiza o uso e reduz o desgaste.
- 6. Monitoramento e Controle:** Implementar um sistema de monitoramento para acompanhar o uso dos equipamentos, identificar gargalos e tomar medidas corretivas.
- 7. Planejamento Estratégico:** Desenvolver um plano estratégico de longo prazo para aquisição e renovação dos equipamentos, considerando o orçamento disponível.

Em resumo, a Secretaria deve buscar soluções que equilibrem a eficiência operacional com a gestão responsável dos recursos disponíveis. Assim, poderemos melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade e garantir uma infraestrutura urbana mais adequada.

Interesse Público

Essa medida é crucial para garantir a manutenção adequada e o desenvolvimento contínuo da infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para o bem-estar e a segurança da população. Além disso, a realização de obras públicas de qualidade tem diversos impactos positivos:

- 1. Desenvolvimento Econômico:** Investir em infraestrutura melhora a qualidade de vida dos cidadãos e atrai investimentos. Estradas bem conservadas, espaços públicos bem cuidados são fundamentais para o crescimento econômico local.
- 2. Qualidade de Vida:** Ruas pavimentadas, iluminação pública adequada, parques e praças bem cuidados contribuem para a qualidade de vida da população. Esses espaços proporcionam lazer, segurança e convivência social.



4. **Segurança:** Uma infraestrutura deficiente pode representar riscos à segurança, como buracos nas vias, pontes precárias ou falta de sinalização. Investir em equipamentos e manutenção reduz esses riscos.

5. **Sustentabilidade:** Obras bem planejadas consideram aspectos ambientais, como drenagem adequada, uso racional de recursos naturais e áreas verdes preservadas.

Portanto, a contratação de máquinas e equipamentos é uma ação estratégica que beneficia toda a comunidade, promovendo um ambiente urbano e rural mais funcional.

Justificativa

1. **Atendimento à Demanda Crescente:** O crescimento populacional e o desenvolvimento urbano têm gerado uma demanda cada vez maior por serviços de infraestrutura. É essencial que a Secretaria disponha de máquinas e equipamentos para atender a essa necessidade em constante expansão.

2. **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** A utilização de equipamentos adequados permite realizar obras com maior precisão, qualidade e segurança. Isso não apenas garante a durabilidade das intervenções, mas também reduz a necessidade de retrabalho, otimizando os recursos disponíveis.

3. **Eficiência Operacional:** Optar pela locação de máquinas e equipamentos é uma estratégia inteligente. Isso permite que a Secretaria concentre seus investimentos em áreas prioritárias, evitando gastos desnecessários com aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos.

4. **Cumprimento de Prazos e Metas:** Uma frota adequada de máquinas e equipamentos possibilita o cumprimento eficiente dos prazos estabelecidos para obras e serviços. Isso é fundamental para atender às demandas da comunidade de forma ágil e eficaz.

Em resumo, a contratação desses recursos é fundamental para a prestação de serviços de qualidade e o desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura | José Arimatéia Cruz de Lima (Secretário Municipal) |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a necessidade de locação de máquinas e equipamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, é fundamental estabelecer requisitos apropriados para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados. Abaixo, estão listados os principais requisitos a serem considerados para essa contratação:

1. **Especificação Técnica dos Equipamentos:** Os equipamentos a serem contratados devem atender às especificações técnicas necessárias para a realização das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Isso garantirá sua adequação às demandas específicas de cada tipo de obra ou serviço.

2. Estado de Conservação e Manutenção: É imprescindível que os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e manutenção, assegurando a operacionalidade e minimizando o risco de falhas durante a execução das atividades.

3. Disponibilidade e Capacidade Operacional: A empresa contratada deve garantir a disponibilidade dos equipamentos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Além disso, é importante que esses equipamentos tenham a capacidade operacional necessária para atender às diversas frentes de trabalho simultâneas, caso existam.

4. Segurança no Trabalho: Os equipamentos fornecidos devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas e legislação vigente. Isso proporcionará um ambiente de trabalho seguro para os operadores e demais colaboradores envolvidos nas obras e serviços.

5. Prazo de Locação: O contrato de locação deve estabelecer claramente o prazo de vigência, bem como as condições para eventual prorrogação. Isso garantirá a continuidade das atividades sem interrupções desnecessárias.

6. Preço e Condições de Pagamento: O preço proposto pela empresa contratada deve ser compatível com os valores de mercado, considerando a qualidade dos equipamentos e os serviços oferecidos. Além disso, as condições de pagamento devem ser negociadas de forma a garantir a viabilidade financeira para a Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE.

7. Responsabilidade Ambiental: A empresa contratada deve estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. Isso garantirá a adoção de práticas sustentáveis durante a operação dos equipamentos e a disposição adequada de resíduos gerados.

8. Garantia e Assistência Técnica: É importante que a empresa contratada ofereça garantia sobre os equipamentos locados, bem como assistência técnica especializada para eventuais reparos ou manutenções necessárias durante o período de locação.

Ao considerar esses requisitos durante o processo de contratação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura poderá garantir a eficiência e a qualidade das obras e serviços realizados, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Apuiarés-CE, existem diversas alternativas no mercado que podem ser exploradas para resolver esse problema. Aqui estão algumas delas:

1- Compra de Equipamentos Novos:

Uma opção viável é a aquisição de máquinas e equipamentos novos. Isso garantiria à Secretaria acesso a equipamentos modernos, com garantia de fábrica e vida útil prolongada. Embora possa representar um investimento inicial mais elevado, a compra de equipamentos novos pode proporcionar maior confiabilidade e eficiência operacional a longo prazo.

2- Locação de Equipamentos com Empresas Especializadas:



Outra alternativa é a locação de máquinas e equipamentos junto a empresas especializadas nesse tipo de serviço. Essas empresas oferecem uma ampla variedade de equipamentos, desde retroescavadeiras até caminhões basculantes, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura escolha os recursos mais adequados para cada projeto específico.

3- Consórcios de Municípios:

Outra alternativa é participar de consórcios de municípios, nos quais diferentes cidades se unem para compartilhar recursos e serviços. Por meio desses consórcios, a Prefeitura de Apuiarés pode ter acesso a uma variedade de máquinas e equipamentos compartilhados entre os municípios consorciados, reduzindo custos e otimizando a utilização dos recursos.

Segue abaixo vantagens e desvantagens de cada uma das alternativas apresentadas para resolver o problema de necessidade de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura:

1- Compra de Equipamentos Novos:

Vantagens:

Garantia de qualidade e confiabilidade: Equipamentos novos geralmente vêm com garantia de fábrica, reduzindo os riscos de falhas e problemas operacionais.

Menor eficiência e produtividade: Equipamentos novos costumam ser mais eficientes e demandam menos manutenção do que equipamentos usados, o que pode aumentar a produtividade das operações.

Modernidade e tecnologia: Equipamentos novos geralmente vêm com tecnologias mais avançadas, o que pode melhorar a eficiência e a segurança das operações.

Desvantagens:

Custo inicial elevado: A compra de equipamentos novos pode exigir um investimento significativo, o que pode ser um desafio financeiro para o município, especialmente se os recursos são limitados.

Depreciação: Equipamentos novos sofrem uma rápida depreciação de valor nos primeiros anos, o que pode representar uma perda financeira caso haja necessidade de revenda no futuro.

Risco de obsolescência: Tecnologias e necessidades podem mudar ao longo do tempo, e os equipamentos novos podem se tornar obsoletos mais rapidamente do que os equipamentos usados.

2- Locação de Equipamentos com Empresas Especializadas:

Vantagens:

Menor investimento inicial: A locação de equipamentos geralmente requer um investimento inicial menor do que a compra, pois o município paga apenas pelos equipamentos utilizados durante o período determinado.

Flexibilidade e variedade: A locação permite que o município tenha acesso a uma ampla variedade de equipamentos, podendo escolher os mais adequados para cada projeto específico.

Manutenção inclusa: Muitas vezes, os contratos de locação incluem serviços de manutenção e reparo dos equipamentos, o que pode reduzir os custos operacionais e garantir a disponibilidade dos recursos.

Desvantagens:

Custos a longo prazo: Embora a locação possa ser mais econômica no curto prazo, os custos ao longo do tempo podem se acumular e superar os custos de compra, especialmente se os equipamentos forem necessários por um longo período.

Dependência do fornecedor: O município fica dependente do fornecedor de locação para garantir a disponibilidade e a qualidade dos equipamentos, o que pode representar um risco em caso de problemas com o fornecedor.



Limitações contratuais: Os contratos de locação podem incluir cláusulas restritivas que limitam a flexibilidade do município ou impõem penalidades em caso de rescisão antecipada do contrato.

3- Consórcios de Municípios:

Vantagens:

Compartilhamento de custos: Os custos com a aquisição e manutenção dos equipamentos são compartilhados entre os municípios consorciados, o que pode reduzir o impacto financeiro para cada um deles.

Acesso a uma variedade de equipamentos: Os municípios consorciados podem ter acesso a uma variedade maior de equipamentos, pois o consórcio pode adquirir recursos que seriam financeiramente inviáveis para um único município.

Otimização de recursos: O consórcio permite o uso mais eficiente dos equipamentos, evitando ociosidade e maximizando a utilização dos recursos disponíveis.

Desvantagens:

Complexidade administrativa: A criação e gestão de um consórcio de municípios pode ser um processo complexo e demorado, envolvendo a necessidade de acordos intermunicipais, definição de responsabilidades e distribuição de custos.

Dificuldades de coordenação: É necessário um bom nível de coordenação e cooperação entre os municípios consorciados para garantir o bom funcionamento do consórcio e evitar conflitos ou disputas.

Dependência de outros municípios: O sucesso do consórcio depende da participação e colaboração de todos os municípios envolvidos, e problemas em um dos membros podem afetar todo o grupo.

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura em obter máquinas e equipamentos para a realização de suas atividades, a contratação através da Locação de Equipamentos com Empresas Especializadas emerge como a solução mais vantajosa e eficiente.

Pontualmente, a opção pela **Locação de Equipamentos apresenta-se como a melhor alternativa** devido a uma série de razões fundamentais. Primeiramente, considerando que:

1. Flexibilidade e Escalabilidade: A locação de equipamentos oferece flexibilidade, pois a prefeitura pode alugar apenas o que é necessário para projetos específicos. Isso evita a necessidade de investir em máquinas caras que podem não ser utilizadas o tempo todo. Além disso, se a demanda aumentar, é possível alugar mais equipamentos conforme necessário.

2. Custos Iniciais Reduzidos: A aquisição direta de máquinas e equipamentos envolve um alto custo inicial. Com a locação, a prefeitura pode começar a usar os equipamentos imediatamente sem um grande desembolso inicial. Isso é especialmente útil quando os recursos financeiros são limitados.

3. Manutenção e Reparos: Quando a prefeitura aluga equipamentos, a responsabilidade pela manutenção e reparos geralmente fica com a empresa de locação. Isso reduz a carga de trabalho da equipe interna e garante que os equipamentos estejam sempre em boas condições de funcionamento. Além disso, se houver algum problema, a empresa de locação deve resolver rapidamente.

4. Atualização Tecnológica: A locação permite que a prefeitura tenha acesso a equipamentos mais modernos e atualizados. À medida que novas tecnologias surgem, a prefeitura pode simplesmente atualizar seu contrato de locação para obter os equipamentos mais recentes, sem a necessidade de comprar novos.



5. Flexibilidade Financeira: A locação permite que a prefeitura aloque seus recursos financeiros de forma mais eficiente. Em vez de gastar uma grande quantia em equipamentos, eles podem usar esse dinheiro para outras necessidades imediatas, como treinamento de pessoal ou melhorias na infraestrutura.

Em resumo, a locação de equipamentos oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade, custos iniciais reduzidos, manutenção simplificada, acesso à tecnologia atualizada e melhor gerenciamento financeiro. Esses benefícios tornam a locação uma escolha sólida para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Apuiarés-CE.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura em adquirir máquinas e equipamentos para suas atividades, a solução proposta consiste na contratação de equipamentos através da locação de máquinas e equipamentos.

Em relação às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, a solução contemplará todas as disposições legais estipuladas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021). Isso inclui a garantia de que os equipamentos fornecidos pela contratada atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação, bem como que sejam realizadas manutenções periódicas para garantir seu bom funcionamento.

Além disso, o contrato firmado entre a Prefeitura de Apuiarés e a contratada deverá incluir cláusulas específicas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, estabelecendo os prazos e responsabilidades de ambas as partes. É fundamental que a empresa fornecedora dos equipamentos garanta a disponibilidade de assistência técnica especializada, visando resolver eventuais problemas de forma rápida e eficiente.

Dessa forma, a solução proposta não apenas atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura em termos de disponibilidade de máquinas e equipamentos, mas também garante o cumprimento das exigências legais relacionadas à manutenção e assistência técnica, assegurando a qualidade e eficiência das operações realizadas pela administração pública municipal.

Razão da escolha da contratada:

A escolha da futura contratada para fornecimento de máquinas e equipamentos através do serviço de locação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura é fundamentada em diversos aspectos vantajosos.

Além disso, apresenta uma ampla variedade de equipamentos, desde retroescavadeiras até caminhões basculantes, para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de forma eficaz. A expertise também é um diferencial, permitindo uma abordagem integrada e especializada na execução das atividades.

Portanto, a escolha da contratada para fornecer máquinas e equipamentos à Secretaria Municipal é respaldada pela eficiência, variedade de recursos, expertise e garantia de cumprimento das exigências legais, proporcionando uma solução completa e confiável para atender às necessidades do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas conforme a necessidade dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura mensurado para o período de 12 meses.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CE

Data base: TABELA SEMPRA 08/1 DESONERADA



| LOTES | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR TAB. | VALOR CRDI | TOTAL |
|--|--------|---|-------|--------|------------|------------|-------------------|
| 01 | ID756 | MOTO NIVELADORA (CHP) | H | 800,00 | 307,80 | 362,77 | 290.216,00 |
| 02 | ID735 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP) | H | 400,00 | 284,47 | 335,28 | 134.112,00 |
| 03 | ID779 | TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP) | H | 150,00 | 277,58 | 327,16 | 49.074,00 |
| 04 | ID688 | CAMINHÃO BASCULANTE L2 M3 (CHP) | H | 150,00 | 210,43 | 248,01 | 37.201,50 |
| 05 | ID765 | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | H | 500,00 | 137,09 | 161,58 | 80.750,00 |
| 06 | ID723 | COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPIFOP. (CHP) | H | 150,00 | 228,45 | 269,25 | 40.387,50 |
| 07 | ID716 | CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP) | H | 100,00 | 397,45 | 468,43 | 46.843,00 |
| SUB TOTAL | | | | | | | 678.624,00 |
| TOTAL GERAL COM BDE | | | | | | | 678.624,00 |
| IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 678.624,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). | | | | | | | |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (RS): **678.624,00** (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e zero centavos)

Justificativa de preço:

Diante das circunstâncias específicas, a contratação através da contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos pesados emerge como a escolha mais vantajosa e viável, conforme demonstrado neste ETP.

Embora a aquisição de um equipamento novo, incluindo sua manutenção, apresente um custo mensal menor, é importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura enfrenta restrições quanto à disponibilidade de equipe para conduzir os trabalhos sem prejudicar o andamento de outros serviços. Além disso, fazer novas contratações para a gestão dos equipamentos implicaria em um aumento do custo de folha de pagamento, o que não é viável no momento.

Portanto, considerando as limitações de recursos humanos e financeiros enfrentadas pelo Município, a contratação através da contratação de fornecedor especializado se apresenta como a opção mais eficiente e econômica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Apuiarés.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no plano plurianual, lei do orçamento anual e plano de contratação anual 2024 do município de Apuiarés por se tratar de programa de manutenção básica em infraestrutura municipal.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da análise das condições e características da solução apresentada, justifica-se o **não parcelamento da contratação** conforme abaixo:

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que a solução abrange todas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura em uma única contratação.

Adicionalmente, o não parcelamento da solução pode trazer vantagens em termos de eficiência e economia. Ao consolidar a contratação em um único contrato, é possível obter condições mais favoráveis de negociação e preços, aproveitando economias de escala e simplificando os processos administrativos envolvidos.

Portanto, considerando a complexidade adicional na gestão do contrato, a integração da solução oferecida e os potenciais das vantagens em termos de eficiência e economia, justifica-se o não parcelamento da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para serviços de limpeza e conservação de estradas rurais tem como possíveis impactos ambientais: o consumo de combustível, emissões de poluentes atmosféricos, ruído e vibração, impacto na vegetação e habitats, geração de resíduos.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

- 1- **Uso de tecnologias mais limpas:** Optar por retroescavadeiras com motores mais eficientes e menos poluentes, como motores com certificação ambiental, pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.
- 2- **Manutenção adequada dos equipamentos:** Realizar manutenções regulares nos equipamentos pode ajudar a garantir seu desempenho eficiente, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Também é importante verificar e reparar vazamentos hidráulicos para evitar a contaminação do solo e da água.
- 3- **Treinamento dos operadores:** Fornecer treinamento adequado aos operadores é essencial. Isso inclui treinamento sobre a operação eficiente dos equipamentos, a minimização do desperdício de combustível e a adoção de práticas de trabalho que reduzam os impactos ambientais, como evitar a destruição desnecessária de vegetação e a compactação excessiva do solo.
- 4- **Uso racional de combustível:** Incentivar os operadores a adotarem práticas de economia de combustível, como evitar a aceleração do motor de modo desnecessário e o funcionamento ocioso da máquina.
- 5- **Gestão adequada dos resíduos:** Estabelecer procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados durante os serviços de limpeza urbana é fundamental. Isso inclui a separação, a reciclagem e a destinação correta dos resíduos, de acordo com a legislação ambiental e as práticas sustentáveis.

Além dessas práticas, é importante que a contratada esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente e busque

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em primeiro lugar, espera-se que essa contratação proporcione uma economia substancial de recursos financeiros para o município. Ao optar pela contratação de empresa especializada, a Prefeitura de Apuiarés, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura poderá se beneficiar de condições de preço mais favoráveis, aproveitando as economias de escala. Isso resultará em uma redução dos custos totais associados à aquisição, manutenção e operação dos equipamentos, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos financeiros públicos.

Ademais, a contratação também permitirá um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis. Ao invés de investir em equipamentos específicos e mantê-los sob utilização intermitente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura poderá acessar uma variedade de equipamentos conforme a demanda, sem a necessidade de mantê-los em estoque ou arcar com os custos de manutenção durante os períodos de inatividade. Isso resultará em uma utilização mais eficiente dos recursos materiais, reduzindo o desperdício e otimizando o uso dos equipamentos disponíveis.

Em resumo, a contratação de máquinas e equipamentos representa uma estratégia inteligente para alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa abordagem não apenas proporcionará uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos, mas também permitirá que a equipe da secretaria se concentre nas atividades prioritárias e essenciais para o desenvolvimento do município.

14. Providências a serem adotadas

Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Apuiarés-CE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Despacho: Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

APUIARÉS-CE, 27 de maio de 2024


JOSE DE ARIMATEIA CRUZ DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS** tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, Inciso I da IN 40/2020).

Atendimento à Demanda Crescente: O crescimento populacional e o desenvolvimento urbano têm gerado uma demanda cada vez maior por serviços de infraestrutura. É essencial que a Secretaria disponha de máquinas e equipamentos para atender a essa necessidade em constante expansão.

Melhoria da Qualidade dos Serviços: A utilização de equipamentos adequados permite realizar obras com maior precisão, qualidade e segurança. Isso não apenas garante a durabilidade das intervenções, mas também reduz a necessidade de retrabalho, otimizando os recursos disponíveis.

Eficiência Operacional: Optar pela locação de máquinas e equipamentos é uma estratégia inteligente. Isso permite que a Secretaria concentre seus investimentos em áreas prioritárias, evitando gastos desnecessários com aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos.

Cumprimento de Prazos e Metas: Uma frota adequada de máquinas e equipamentos possibilita o cumprimento eficiente dos prazos estabelecidos para obras e serviços. Isso é fundamental para atender às demandas da comunidade de forma ágil e eficaz.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|--|--------|---|---------|------------|--------------|-------------|----------------|
| LOTES | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TABELA | VALOR C/BDI | TOTAL |
| 1 | 10756 | MOTO NIVELADORA (CHP) | H | 800 | 307,8 | R\$ 362,77 | R\$ 290.216,00 |
| 2 | 10735 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP) | H | 400 | 284,47 | R\$ 35,28 | R\$ 134.112,00 |
| 3 | 10779 | TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) | H | 150 | 277,58 | R\$ 327,16 | R\$ 49.074,00 |
| 4 | 10688 | CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) | H | 150 | 210,43 | R\$ 248,01 | R\$ 37.201,50 |
| 5 | 10765 | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | H | 500 | 137,09 | R\$ 161,58 | R\$ 80.790,00 |
| 6 | 10723 | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP) | H | 150 | 228,45 | R\$ 269,25 | R\$ 40.387,50 |
| 7 | 10716 | CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP) | H | 100 | 397,45 | R\$ 468,43 | R\$ 46.843,00 |
| TOTAL GERAL COM BDI: 678.624,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS) | | | | | | | |

3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. A contratação do serviço será por HORA/MÁQUINA e será solicitado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apuiarés - Ce. Durante a vigência deste contrato, as máquinas alugadas deverão atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota empenho/ordem de serviço.

4.1.1. Depois de concluído o serviço, deverá ser removido todo entulho, terra e outros na área em torno da prestação dos serviços.

4.1.2. O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação firmado pelo licitante.

4.1.3. Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito.

4.2. Prazo da prestação dos serviços será de acordo com a proposta da licitante, e necessidade do município a cada abastecimento.

4.2.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para prestação do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

6.1.1.1. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

6.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

6.1.4. Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho.

6.1.5. Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina

6.1.6. Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;

6.1.7. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE.

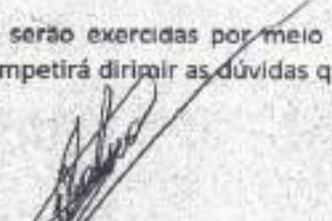
8.1. Para definição dos quantitativos de horas foram considerados o trabalho efetivamente trabalhando em 12 Meses.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;


CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av./ Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés - CE.
Fone: (85) 3356 1008

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

APUIARÉS-CE, 27 de maio de 2024

Jose de Arimatéia Cruz de Lima
Jose de Arimatéia Cruz de Lima
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Apuiarés
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-1206.01/2024.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | | | | | |
| (...) | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei,

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____ ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**, com sede na Avenida Gomes da Silva, Nº 99, Centro, Apuiarés/CE – CEP 62.630-000, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, investido como _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, estado do _____, E-mail: _____, representado legalmente nesse ato pelo _____, portador do CPF nº _____ e RG sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 007/2024, de 20 de março de 2024**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| | | | | | |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

IV. Multa:

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | RECURSO |
|----------------------|---------------------|--------------|
| 26.782.0501.1.009 | 3.3.90.39.00 | 1500.0000.00 |

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

16.2. É eleito o Foro da de Apuiarés para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.;

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Apuiarés, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: